



# Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

[laurentino@laurentino.sc.gov.br](mailto:laurentino@laurentino.sc.gov.br)

## DECRETO N.º 1.335, de 17 de março de 2020.

### **“INSTITUI RESTRIÇÕES A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LAURENTINO/SC, COM O OBJETIVO DE PREVENIR E/OU MITIGAR A TRANSMISSÃO DO CORONA VÍRUS.”**

**ADEMIR CAETANO**, Prefeito Interino do Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam proibidas as realizações de quaisquer eventos, especialmente envolvendo idosos, mas não se limitando, em ambientes abertos e/ou fechados, ainda que voluntários, no Município de Laurentino/SC, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de março de 2020.

Parágrafo Único. A proibição imposta no *caput* deste artigo, tem por objetivo prevenir e/ou mitigar a transmissão do Corona Vírus (COVID-19), entre a população do Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Fiscalização do Município a fechar o estabelecimento que seja flagrado praticando preços abusivos na venda de materiais que auxiliam na prevenção da transmissão do Corona Vírus, tais como, mas não se limitando, máscaras e álcool.

Art. 3º. Fica instituída a incidência de multa por descumprimento ao presente Decreto, sendo aplicada de forma individualizada a cada infração cometida, nos termos do que prevê a Lei Municipal de 159 de 23 de dezembro de 1983.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica enfrentada pelo Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laurentino/SC, 17 de março de 2020.

  
**ADEMIR CAETANO**  
Prefeito Interino

Registrado e Publicado

Em 17/03/2020

Mural Oficial Lei N° 615/97

Armando J. de Oliveira